

**Análise do *Disclosure* Relacionado a Acidentes Ambientais da Petrobras  
após a Lei Nº 11.638/07**

**Analysis of Disclosure Related to Environmental Accidents of Petrobras  
after Corporate Law No. 11.638/07**

Fabiano Helmer Bremenkamp  
Graduado em Ciências Contábeis - UFES  
Egresso do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da UFES  
Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário Goiabeiras - 29075-910 - Vitória ES  
fabianobremenkamp@hotmail.com

José Elias Feres de Almeida  
Doutor em Contabilidade e Controladoria - FEA/USP  
Professor do Mestrado em Ciências Contábeis da UFES  
Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário Goiabeiras - 29075-910 - Vitória ES  
joseelias@ccje.ufes.br

Maria Mariete Aragão Melo Pereira  
Mestre em Ciências Contábeis – FUCAPE  
Professora do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da UFES  
Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário Goiabeiras - 29075-910 - Vitória ES  
mariamariete@terra.com.br

**Resumo**

Este trabalho tem como objetivo verificar, no *disclosure* ambiental da Petrobras, se houve aumento qualitativo e quantitativo, relacionado a acidentes ambientais, por incentivo regulatório com o advento da Lei nº 11.638/07. Foram identificadas notícias de acidentes ambientais da Petrobras divulgadas em diferentes meios de comunicação, tais como, jornais e entidades ligadas ao Meio Ambiente e na *Internet* para, em sequência, analisar a possível evidenciação desses fatos nas demonstrações contábeis no período de 2008 a 2010. Complementarmente, para identificar o *disclosure* ambiental, foram observadas outras demonstrações e relatórios, como o Relatório da Administração, Informações Anuais (IAN), Relatório Anual, Balanço Social e Ambiental e Relatório de Sustentabilidade. Os resultados encontrados, a partir da análise de conteúdo das demonstrações contábeis, sugerem pouco *disclosure* desses acidentes e de maneira incompleta. O único meio de *disclosure* dos acidentes ambientais foi encontrado no Relatório de Sustentabilidade e faltou detalhamento das informações, como a área total atingida e custos envolvidos (ou estimados). Conclui-se também que após a Lei nº 11.638/07 não houve mudança no volume de informações ambientais divulgadas. Este estudo possui limitações, ressalta-se que os meios de comunicação podem ter detectado possíveis acidentes relacionados ao meio ambiente e a empresa, mas que podem ter consequências remotas se a entidade assim julgar, fato que não tornaria obrigatório o *disclosure*.

**Palavras-chave:** *Disclosure*. Acidentes Ambientais. Lei nº 11.638/07. Petrobras.

Artigo publicado anteriormente nos Anais do II Congresso Nacional de Administração e Ciências Contábeis – AdCont 2011 em 10/2011.

Artigo submetido em 17 de outubro de 2011 e aceito em 30 de novembro de 2011 pelo Editor Marcelo Alvaro da Silva Macedo, após *double blind review*.

## Abstract

This work aims to verify, in Petrobras' environmental disclosure, if there were qualitative and quantitative improvements, related to environmental accidents, motivated by regulatory incentives after the enactment of Corporate Law 11.638/07. We identified news and information related to environmental accidents of Petrobras in various media such as newspapers, entities related to the Environment issues and on the Internet, in sequence, we analyzed the possible disclosure of these facts in the financial statements for the period between 2008-2010. In addition, to identify the environmental disclosure, were analyzed other reports, such as the Management Report, Annual Information (IAN), Annual Report, Social and Environmental Sustainability Report. Our results from the content analysis of financial statements, suggests limited disclosure of accidents. Only one way of disclosure of environmental accidents was found in the Sustainability Report and still lacked detailed information, such as the total area affected and the costs involved (or estimated). We also conclude that after the Corporate Law 11.638/07 no changes in the volume of environmental information were disclosed. This study has limitation, we highlight that the media can detect potential accidents related to the environment issues and the entity, but if there is remote consequences by the entity judgment, those accidents not become mandatory disclosure.

**Keywords:** Disclosure. Environmental Accidents. Corporate Law n. 11.638/07. Petrobras.

## 1 Introdução

A Contabilidade sempre teve função de acompanhar as atividades econômicas, tendo o papel de mensurar e relatar a situação patrimonial das empresas aos principais usuários das informações contábeis, administrativas, econômicas, sociais e ambientais, acompanhando sua evolução no decorrer do tempo (PAIVA, 2003, p. 10).

De acordo com Ferreira (2007, p. 12), a partir dos anos 70 a preocupação com o meio ambiente passou a ter maior repercussão na sociedade, gerou-se uma visão de responsabilidade globalizada. Essa valorização das questões ambientais e sua repercussão na sociedade, posteriormente, influenciaram a contabilidade.

Segundo Paiva (2003, p. 10), com a evolução e diferenciação das necessidades dos usuários, a Ciência Contábil abriu, dentro das suas especializações, o ramo da Contabilidade Ambiental.

Muitos *stakeholders* têm interesse numa adequada evidenciação de dados ambientais relacionados às empresas tais como: ativos ambientais, passivos ambientais, danos causados ao meio ambiente e suas consequências, entre outros.

Conforme Junqueira, Moraes e Luz (2006, p. 4), “A falta de evidenciação ou a evidenciação inadequada, incompleta ou injusta de uma informação ambiental contábil, pode levar o usuário da mesma a uma avaliação errônea do empreendimento e de suas tendências”.

Nesse sentido, algumas pesquisas já foram realizadas para verificar o *disclosure* ambiental das empresas, podendo destacar o estudo de Rodrigues, Santos e Mello (2009) que, por exemplo, fizeram uma análise do *disclosure* ambiental da empresa Petrobras no Período 1997 a 2007, antes da convergência aos padrões internacionais de contabilidade (IFRS).

Ocorre que, no final de 2007, foi aprovada a Lei nº 11.638/07, alterando a Lei nº 6.404/76, a Lei das S.A. Segundo Iudícibus et al. (2010, p. 20) foi a grande mudança que propiciou a convergência da contabilidade brasileira para as normas internacionais de contabilidade.

Dessa mudança no arcabouço conceitual da contabilidade brasileira e sua convergência, surgiu a motivação para este trabalho, no sentido de investigar seus reflexos no *disclosure* ambiental, uma vez que a divulgação de possíveis problemas ambientais poderia

afetar a informação econômica contida nas demonstrações contábeis, como, por exemplo, alterar as expectativas de benefícios econômicos futuros dos usuários da informação contábil.

Nesse contexto, surge a seguinte questão de pesquisa: **Houve aumento qualitativo e quantitativo do *disclosure* relacionado a acidentes ambientais da Petrobras após a aprovação da Lei nº 11.638/07?**

O objetivo geral desta pesquisa é: Verificar se houve aumento qualitativo e quantitativo do *disclosure* relacionado a acidentes ambientais da Petrobras proporcionado pela Lei nº 11.638/07. E os objetivos secundários são: (I) Identificar informações e notícias nos meios de comunicação relacionadas a acidentes ambientais da Petrobras no período entre 2008 e 2010; (II) Analisar o *disclosure* relacionado a acidentes ambientais da Petrobras após a Lei nº 11.638/07; (III) Comparar os acidentes divulgados na mídia com os reconhecidos nas demonstrações contábeis e relatórios da Petrobras.

De maneira geral, os resultados indicam que não houve aumento qualitativo nem quantitativo significativo por parte da entidade. Todavia, notícias e informações foram obtidas na mídia sobre possíveis acidentes ambientais causados e não divulgados pela empresa. Ressalte-se que se alguns acidentes ambientais forem considerados, conforme julgamento da entidade, como remotos, não teriam necessidade de divulgação.

## 2 Plataforma Teórica

### 2.1 Contabilidade Ambiental

A contabilidade ambiental é uma especialização da ciência contábil, conforme destaca Ferreira (2007, p. 59),

É importante frisar que contabilidade ambiental não se refere a uma nova contabilidade, mas a um conjunto de informações que relatem adequadamente, em termos econômicos, as ações de uma entidade que modifiquem seu patrimônio. Esse conjunto de informações não é outra contabilidade, mas uma especialização.

Segundo Paiva (2003, p. 17), a contabilidade ambiental pode ser entendida como a atividade de identificação de dados e registro de eventos ambientais, processamento e geração de informações que subsidiem o usuário servindo como parâmetro em suas tomadas de decisões.

Dessa maneira, a contabilidade ambiental também deve seguir (ou usufruir) os novos preceitos que estão sendo introduzidos na contabilidade brasileira a partir do processo de adesão às normas internacionais de contabilidade, permitido por meio da Lei nº 11.638/07.

Segundo a Norma e Procedimento de Auditoria, NPA 11-Balanco e Ecologia (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, 1996), os ativos ambientais são equipamentos, gastos com pesquisas, estoques, entre outros, desde que visem à diminuição ou eliminação de agentes poluentes ou eliminem o passivo ambiental. O passivo ambiental é toda agressão contra o Meio Ambiente e consiste nos investimentos necessários para reabilitá-lo, assim como multas e indenizações potenciais.

Ferreira (2007, p. 23) destaca a importância de relacionar os custos ambientais na apuração do lucro do período, permitindo a avaliação adequada do resultado e cita o seguinte exemplo ocorrido com a Petrobras,

Em janeiro do ano 2000, o rompimento de um duto de uma refinaria da Petrobras ocasionou um dos maiores desastres ecológicos na Baía de Guanabara. Nessa ocasião, foram contratados serviços de contenção do desastre, a empresa foi multada e a atividade pesqueira da região foi descontinuada. Também nesse ano e no seguinte, a Petrobras obteve os maiores lucros da sua história. Uma análise das

informações contábeis publicadas não permite identificar como esses gastos foram tratados. Em nota explicativa, a empresa diz que recorreu da multa; entretanto não consta nenhuma Provisão ou Reserva para Contingências Ambientais. Em fevereiro de 2002, a justiça brasileira condenou a empresa a indenizar os pescadores prejudicados pelo vazamento, através de ação movida pela Federação dos Pescadores do Estado do Rio de Janeiro e de colônias de pescadores do Estado. Valor da indenização: R\$ 524 milhões por danos ambientais e lucros cessantes, o reconhecimento dessa indenização será feito em período distinto do fato gerador que a provocou.

Após a ocorrência de um acidente ambiental, pode-se ter a contabilização de gastos imediatos, como o valor gasto na limpeza de óleo derramado no mar. Além disso, valores poderão ser gastos posteriormente, como no caso da aplicação de multas e da reparação de danos a pessoas que foram de alguma forma, afetadas pelo acidente.

Nesse contexto, as entidades podem reconhecer provisões quando tiverem base confiável de mensuração e também divulgar em notas explicativas e relatório da administração quando for, ou não, mensurável adequadamente. Por isso que o *disclosure* ambiental é importante, pois um acidente dessa natureza pode ter influência a curto e longo prazo para a sociedade e para a entidade.

## **2.2 Disclosure Ambiental**

A contabilidade tem papel de reportar as atividades da empresa via demonstrações contábeis, devendo inclusive divulgar fatos não tratados nos demonstrativos tradicionais. Ela pode utilizar vários instrumentos para isso, como notas explicativas, relatório da administração ou outros recursos como gráficos, tabelas que sejam necessários para melhoria da apresentação (PAIVA, 2003, p. 55).

Para Paiva (2003, p. 45), “todos os gastos e provisões efetuados com o meio ambiente devem ser evidenciados [...]”. Inclui-se nesse contexto a evidenciação de um acidente ambiental, sejam gastos imediatos para remediar o acidente ou a evidenciação em nota explicativa, caso não seja possível mensurar de forma confiável a obrigação.

Algumas normas contábeis brasileiras, anteriores à criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, citam *disclosure* de questões ambientais, entre elas a NPA 11 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e a NBC T 15 do Conselho Federal de Contabilidade.

Pela NPA 11 (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, 1996), os investimentos no meio ambiente deveriam ser apresentados em títulos contábeis específicos, ou por meio de nota explicativa de modo que reflitam a posição ambiental da empresa, incluindo também a política ambiental e passivo contingente.

Já a NBC T 15 (Conselho Federal de Contabilidade, 2004), institui como complemento as demonstrações contábeis a demonstração de natureza social e ambiental, que deveria divulgar entre outros aspectos, os investimentos, os gastos com a preservação e recuperação de danos ambientais, as multas e indenizações ambientais e passivos e contingências ambientais.

Rover, Alves e Borba (2005) identificaram, nas demonstrações contábeis e nas demonstrações adicionais (Balanço Social e Demonstração do Valor Adicionado) de empresas que estão listadas na Bolsa de Valores Brasileira e que emitiram ADRS na Bolsa de Nova Iorque, quais são as diferenças e semelhanças das práticas de evidenciação referentes aos passivos ambientais. Chegou-se a conclusão que as demonstrações adicionais não eram padronizadas e que as informações ambientais eram divulgadas de maneira mais ampla nos Estados Unidos que no Brasil, gerando assimetria de informação entre usuários da informação nos dois países, principalmente os sediados no Brasil.

Outra pesquisa foi realizada por Rover, Alves e Borba (2005) para conhecer e comparar as práticas de evidenciação ambiental por meio da análise das demonstrações contábeis de empresas brasileiras submetidas à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à *Securities and Exchange Commission* (SEC) em 2003. Os autores concluíram que no Brasil as informações de caráter ambiental tinham cunho publicitário, enquanto nos Estados Unidos havia informações de fatos contábeis ambientais relevantes, que afetavam o patrimônio da entidade.

Ribeiro e Bellen (2010) pesquisaram se a regulamentação faz diferença no caso da evidenciação ambiental. Analisaram empresas do setor de petróleo e gás natural de quatro países com similaridades culturais: os Estados Unidos, o Canadá, a Inglaterra e a Austrália. Os dados analisados foram coletados nos relatórios anuais no ano de 2007. O estudo comprovou que existem diferenças significativas entre os níveis de evidenciação ambiental das companhias da amostra pertencentes aos países mais regulados em comparação com os menos regulados. Essas diferenças foram maiores nos itens de divulgação obrigatória, o que comprova que o *disclosure* ambiental das companhias reage aos estímulos regulatórios de seus países.

No entanto, no Brasil, segundo Mühl Junior (2010, p. 23), as normas contábeis relacionadas a aspectos ambientais são escassas.

Nesse contexto, o *disclosure* ambiental brasileiro carece de regulamentação para favorecer a evidenciação, por exemplo, de informações sobre acidentes e danos ambientais, já que voluntariamente, pode não ser interessante a divulgação dessas informações por parte das empresas.

### **2.3 Lei nº 11.638/07 e Comitê de Pronunciamentos Contábeis**

Conforme Iudícibus et al. (2010, p. 20), a Lei nº 11.638/07 determinou a convergência das normas contábeis brasileiras para as normas contábeis internacionais produzindo modificações na Lei nº 6.404/76. Além disso, a Lei proporcionou o efetivo funcionamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), além de contribuir para a segregação da contabilidade para fins de demonstrações contábeis e para fins fiscais.

O primeiro pronunciamento emitido foi o Pronunciamento Conceitual Básico – Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis. Segundo esse pronunciamento,

[...] O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui, normalmente, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado, a demonstração das mutações na posição financeira (demonstração dos fluxos de caixa, de origens e aplicações de recursos ou alternativa reconhecida e aceitável), a demonstração das mutações do patrimônio líquido, notas explicativas e outras demonstrações e material explicativo que são parte integrante dessas demonstrações contábeis [...].

[...] As demonstrações contábeis não incluem, entretanto, itens como relatórios da administração, relatórios do presidente da entidade, comentários e análises gerenciais e itens semelhantes que possam ser incluídos em um relatório anual ou financeiro (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2008, p. 5).

Dessa maneira, os pronunciamentos contábeis influenciam e têm relevância nas demonstrações contábeis obrigatórias, não tendo relacionamento direto com o relatório da administração, e relatórios sócio-ambientais.

A separação entre demonstrações contábeis e outras é destacada no pronunciamento técnico CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis:

Muitas entidades apresentam também, fora das demonstrações contábeis, relatórios e demonstrações tais como relatórios ambientais e sociais, sobretudo nos setores em

que os fatores ambientais e sociais sejam significativos e quando os empregados são considerados um importante grupo de usuários. Os relatórios e demonstrações apresentados fora das demonstrações contábeis estão fora do âmbito dos Pronunciamentos emitidos pelo CPC (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2009, p. 8).

Em relação ao tema deste artigo, grande ênfase pode ser dada aos passivos porque de acordo com Pronunciamento Conceitual Básico (Comitê de Pronunciamentos Contábeis, 2011), um passivo deve ser reconhecido se ele tiver um custo ou valor que possa ser medido em bases confiáveis. E quando o valor desse passivo tiver que ser estimado e não puder ser feita uma estimativa razoável, o item não deve ser reconhecido no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado. Entretanto, deverá ser divulgado nas notas explicativas ou demonstrações suplementares.

Dessa maneira, entende-se que um acidente ambiental em qualquer entidade deveria, no mínimo, ser retratado numa nota explicativa ou em uma demonstração suplementar. Pois mesmo que não haja uma estimativa razoável para reconhecimento, a política de sustentabilidade divulgada pela empresa deixa a entender que ela se responsabiliza por acidentes ambientais decorrentes de suas atividades.

De acordo com Szuster et al. (2008, p. 93), a Contabilidade é influenciada pelo sistema legal de cada país. Esse sistema pode ser baseado em usos e costumes ou no direito codificado, como no Brasil. As normas internacionais são alinhadas ao *Common Law*, o direito baseado nos usos e costumes. Adotando dessa maneira as normas internacionais, a contabilidade brasileira deve relatar os fatos como são na sua essência, e não apenas de acordo com a norma jurídica. Assim, produzindo demonstrações que apresentem uma visão verdadeira e adequada, *true and fair view*.

Mühl Junior (2010) realizou uma pesquisa com o objetivo de identificar se há uma evolução na emissão de normas de caráter ambiental. Foram pesquisadas entre outras fontes, as normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Chegou-se a conclusão que as normas contábeis ambientais são escassas, entretanto, recentemente houve evolução com a aprovação do pronunciamento técnico CPC 25-Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

De acordo com o pronunciamento técnico CPC 25 (Comitê de Pronunciamentos Contábeis, 2009, p. 5), “Provisão é um passivo de prazo ou de valor incerto”. Esse pronunciamento define passivo contingente de duas formas: A primeira definição enquadra-se como uma obrigação possível, resultante de um evento passado, e que será confirmada posteriormente ou não, por eventos futuros que não são de domínio da entidade. A segunda definição é a seguinte: Passivo contingente é uma obrigação presente que não pode ser reconhecida, resultante de eventos passados. O não reconhecimento resulta da probabilidade de não ser exigida saída de recursos para liquidação da obrigação ou porque não é possível mensurar com confiabilidade a obrigação.

O CPC 25 em seu apêndice C, traz exemplos de eventos ambientais que geram provisões, inclusive, relacionados à atividade petrolífera, conforme pode-se ver no quadro 1:

**Quadro 1: Exemplos de Reconhecimento de Provisões Relacionadas à Área Ambiental**

<b>Apêndice CPC 25</b>	<b>Terreno contaminado – é praticamente certo que a legislação será aprovada</b>	<b>Terreno contaminado e obrigação não formalizada</b>	<b>Atividade de extração de petróleo</b>
<b>Caso</b>	Uma entidade do setor de petróleo causa contaminação, mas efetua a limpeza apenas quando é requerida a fazê-la nos termos da legislação de um país em particular no qual ela opera. O país no qual ela opera não possui legislação requerendo a limpeza, e a entidade vem contaminando o terreno nesse país há diversos anos. Em 31 de dezembro de 20X0 é praticamente certo que um projeto de lei requerendo a limpeza do terreno já contaminado será aprovado rapidamente após o final do ano	Uma entidade do setor de petróleo causa contaminação e opera em um país onde não há legislação ambiental. Entretanto, a entidade possui uma política ambiental amplamente divulgada, na qual ela assume a limpeza de toda a contaminação que causa. A entidade tem um histórico de honrar essa política publicada	Uma entidade opera em uma atividade de extração de petróleo na qual seu contrato de licença prevê a remoção da perfuratriz petrolífera ao final da produção e a restauração do solo oceânico. Noventa por cento dos custos eventuais são relativos à remoção da perfuratriz petrolífera e a restauração dos danos causados pela sua construção, e dez por cento advêm da extração do petróleo. Na data do balanço, a perfuratriz foi construída, mas o petróleo não está sendo extraído
<b>Obrigação presente como resultado de evento passado que gera obrigação</b>	O evento que gera a obrigação é a contaminação do terreno, pois é praticamente certo que a legislação requeira a limpeza.	O evento que gera a obrigação é a contaminação do terreno, que dá origem a uma obrigação não formalizada, pois a conduta da entidade criou uma expectativa válida na parte afetada pela contaminação de que a entidade irá limpar a contaminação.	A construção da perfuratriz petrolífera cria uma obrigação legal nos termos da licença para remoção da perfuratriz e restauração do solo oceânico e, portanto, esse é o evento que gera a obrigação. Na data do balanço, entretanto, não há obrigação de corrigir o dano que será causado pela extração do petróleo.
<b>Saída de recursos envolvendo benefícios futuros na liquidação</b>	Provável	Provável	Provável
<b>Conclusão</b>	Uma provisão é reconhecida pela melhor estimativa dos custos de limpeza	Uma provisão é reconhecida pela melhor estimativa dos custos de limpeza	Uma provisão é reconhecida pela melhor estimativa de noventa por cento dos custos eventuais que se relacionam com a perfuratriz petrolífera e a restauração dos danos causados pela sua construção. Esses custos são incluídos como parte dos custos da perfuratriz petrolífera. Os dez por cento de custos que são originados a partir da extração do petróleo são reconhecidos como passivo quando o petróleo é extraído

Fonte: Adaptado do Apêndice C do CPC 25 (2009)

Conforme Pronunciamento Técnico CPC 43 (R1) Adoção inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41 (Comitê de Pronunciamentos Contábeis, 2010), os documentos emitidos em 2009 foram sugeridos como de adoção obrigatória por parte dos órgãos Análise do *Disclosure* Relacionado a Acidentes Ambientais da Petrobras após a Lei N° 11.638/07

reguladores que já se manifestaram quanto aos referidos documentos, para 2010, com efeito retroativo para 2009 para fins comparativos.

## 2.4 Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS

A Petrobras em maio de 2011, era a maior empresa do Brasil e 8ª do mundo em valor de mercado, possuindo atividades em 28 países. Atuando nas atividades de exploração e produção, refino, comercialização, transporte e petroquímica, distribuição de derivados, gás natural, biocombustíveis e energia elétrica. Com a descoberta de petróleo e gás na região do pré-sal, tende a melhorar sua importância mundial, já que o Brasil poderá ser o 4º maior produtor de petróleo do mundo em 2030 (PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, 2011).

Nos anos de 2008, 2009 e 2010 o ativo total (R\$-Mil) da Petrobras foi de 292.163.842, 345.607.250 e 519.970.003, respectivamente. Já o valor de mercado (R\$-Mil) em maio chegou a 333.634.255,39 (BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, 2011).

De acordo com a Empresa,

A Petrobras adota as melhores práticas de governança corporativa e está capacitada para utilizar os mais avançados instrumentos de gestão empresarial. Por ser uma companhia de capital aberto, está sujeita às regras da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBovespa). No exterior, cumpre as normas da Securities and Exchange Commission (SEC) e da New York Stock Exchange (NYSE), nos Estados Unidos; do Latibex da Bolsa de Madri, na Espanha; da Bolsa de Comércio de Buenos Aires e da Comisión Nacional de Valores (CNV), na Argentina. A companhia segue procedimentos de gestão compatíveis com as normas dos mercados em que atua, de modo a garantir a adoção de padrões internacionais de transparência. Dessa forma, reforça sua credibilidade no mercado e aprimora o relacionamento com seus públicos de interesse: acionistas, investidores, clientes, fornecedores, empregados e sociedade, entre outros (Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRAS, 2011).

Além dessas práticas que reforçam a credibilidade da empresa, existem dois indicadores de sustentabilidade muito importantes: o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE), e o Índice *Dow Jones* de Sustentabilidade.

O ISE reflete retorno de uma carteira composta por ações de empresas listadas na Bolsa de Valores brasileira, reconhecidas pelo comprometimento com a responsabilidade social e a sustentabilidade empresarial, e também por atuarem como promotoras das boas práticas no meio empresarial brasileiro (BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, 2011).

Em consulta ao sítio da Bolsa brasileira, foi constatado que a Petrobras não integra a carteira do ISE 2011 (BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, 2011).

Entretanto, a empresa informa que conduz suas atividades com responsabilidade socioambiental e por isso está entre as empresas mais sustentáveis do mundo. Desde 2006, faz parte do Índice *Dow Jones* de Sustentabilidade, com destaque para o aperfeiçoamento contínuo das práticas de governança corporativa e a adoção de padrões internacionais de transparência (PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, 2011).

O índice *Dow Jones* de Sustentabilidade é um índice global de acompanhamento do desempenho financeiro das empresas líderes de sustentabilidade e avalia critérios como códigos de conduta, governança, balanço social, riscos e gestão de crises entre outros (*DOW JONES SUSTAINABILITY INDEXES*, 2011, TRADUÇÃO NOSSA).

Dessa maneira, acredita-se que a Petrobras seja um interessante objeto de estudo para verificar se a Lei nº 11.638/07 afetou o *disclosure* ambiental, pois ela integra os melhores padrões de governança, transparência e um índice de sustentabilidade mundial.

## 2.5 Estudos sobre o *Disclosure Ambiental* da Petrobras.

Algumas pesquisas já foram realizadas a respeito do *disclosure* ambiental da Petrobras.

Ferreira, Chagas e Bessa (2005) pesquisaram de que maneira a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras estava reconhecendo e evidenciando nas demonstrações contábeis os investimentos no meio ambiente. Foram analisadas as Demonstrações Contábeis, o Relatório da Administração e Relatórios Sócio-Ambientais de 2000, 2001 e 2002. A partir da análise dos dados, verificou-se que a Petrobras evidenciou de forma qualitativa as questões ambientais, sem relacioná-las a dados monetários, questionando a objetividade, a comparabilidade e a confiabilidade da informação divulgada. Nas Notas Explicativas foram demonstradas as contingências de natureza ambiental, jurídica, trabalhista e tributária. Expressou-se o volume total, sem apresentar detalhes de como foi realizada a provisão e quais critérios foram considerados. Nos Balanços Sociais foram citados e detalhados os projetos de preservação ambiental e de novas tecnologias, as certificações ambientais, a política de investimento em proteção e segurança ambiental da indústria, assim como a preocupação com o tratamento de efluentes, resíduos, redução da emissão de gases e recuperação de áreas afetadas por acidentes. No entanto os resultados efetivos dos gastos e investimentos relacionados ao meio ambiente não foram divulgados. Constatou-se à necessidade de uma divulgação mais clara, objetiva e precisa a respeito dos eventos ambientais.

Rosa e Ensslin (2008) investigaram os Relatórios Anuais e o Balanço Social e Ambiental da Petrobras buscando traçar o perfil do *disclosure* ambiental dessa empresa. A identificação se dá em dois momentos - antes e depois da inserção da empresa no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE). A pesquisa revelou que a partir do momento que integrou ao ISE, houve melhora no nível de *disclosure* ambiental. No Balanço Social e Ambiental o item mais evidenciado foi o “13” que se refere às auditorias feitas na companhia, já em relação ao Relatório Anual o item mais evidenciado foi o “10” que refere-se aos investimentos; o tipo de *disclosure* mais praticado em 2004 tanto no relatório anual quanto no balanço social foi “Declarativo”, e no ano de 2006, ano que passa a integrar o ISE, a companhia aumentou as informações “Quantitativas/Monetárias” no Relatório Anual, e “Quantitativas” no Balanço Social e Ambiental; a qualidade do *disclosure* ambiental”.

Ribeiro e Bellen (2008) compararam o nível de *disclosure* ambiental entre os relatórios de empresas brasileiras, entre elas a Petrobras. O objetivo principal da pesquisa era verificar em três tipos diferentes de relatórios empresariais: o Relatório Anual, o Formulário 20F e o Relatório Sócio-Ambiental, quais os tipos de informações ambientais que são mais divulgadas, em que nível e qual a empresa que mais evidencia informações ambientais. Os resultados apresentados indicaram que o principal tipo de informação publicada tinha relação com projetos na área ambiental, o relatório mais utilizado para divulgar informações ambientais era o Relatório Sócio-Ambiental e a empresa que apresenta a maior média de evidenciação é a Petrobras.

Rodrigues, Santos e Mello (2009) fizeram uma análise do *disclosure* ambiental da empresa Petrobras. Foram identificadas notícias divulgadas na imprensa relacionadas a acidentes ambientais no Período 1997 a 2007 e comparadas com o conteúdo das informações divulgadas pela empresa por meio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Os pesquisadores verificaram que as informações ambientais divulgadas pela empresa nos Relatórios da Administração, nas Notas Explicativas e nas Informações Anuais são praticamente descritivas, pouco tratando de valores de ativos e passivos ambientais. Além disso, foram localizados 53 acidentes noticiados pela imprensa, quantidade bem superior às 15 informações divulgadas pela Petrobras. Verificaram ainda que, para os dez anos

pesquisados, a empresa divulgou informações de caráter ambiental nos relatórios contábeis apenas dos anos 2000 a 2004, sendo que nos demais anos nada foi mencionado.

Bernardo e Machado (2010) identificaram e analisaram como a Petrobras evidencia suas informações de caráter contábil/ambiental, bem como às relacionadas ao sistema de gestão ambiental utilizado. Os dados utilizados foram obtidos por meio de leitura e análise do Relatório Anual, Demonstrações Contábeis e Balanço Social e Ambiental, todos do ano de 2008. Com a finalização da pesquisa constatou-se que, os eventos ambientais, se contabilizados estão agregados às demais contas sem receber devido destaque. Quanto ao conteúdo do *disclosure* ambiental da companhia percebeu-se a predominância de informações qualitativas, que não proporcionam uma visão global dos resultados da interação entre empresa e ambiente onde atua, impossibilitando análises mais aprofundadas. Devido a isso, o *disclosure* representa, basicamente, as ações efetuadas, não abrangendo o montante destinado à realização destas ações.

Pelo exposto, percebe-se que o *disclosure* ambiental da Petrobras necessitava de maior objetividade, discriminação das informações e dados quantitativos. Quanto aos acidentes ambientais, verifica-se que de 2005 a 2007 não foram tratados nos Relatórios da Administração, nem nas Notas Explicativas e nem nas Informações Anuais.

A pesquisa em tela buscou evidenciar se houve mudança no *disclosure* ambiental da Petrobras após a Lei nº 11.638/07 que poderia trazer incentivos para aumento da evidenciação sobre o tema nas demonstrações contábeis.

### 3 Metodologia

Vergara (2007, p. 46) classifica uma pesquisa quanto aos fins e quanto aos meios. Quanto aos fins, o presente trabalho é uma investigação descritiva porque apresenta a quantidade e a forma de evidenciação dos acidentes ambientais da Petrobras após a Lei nº 11.638/07. Quanto aos meios de investigação, a pesquisa é bibliográfica e documental para levantamento de informações para análise de conteúdo com foco nas demonstrações contábeis da Petrobras.

Este estudo teve por objetivo verificar se houve aumento qualitativo e quantitativo do *disclosure* relacionado a acidentes ambientais da Petrobras após a aprovação da Lei nº 11.638/07. Foi utilizado como base o estudo realizado por Rodrigues, Santos e Mello (2009), em que foi feita uma análise do *disclosure* ambiental da empresa Petrobras, a partir da identificação das notícias divulgadas na imprensa relacionadas a acidentes ambientais no período de 1997 a 2007, que foram comparadas com o conteúdo das informações divulgadas pela empresa por meio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Como a pesquisa de Rodrigues, Santos e Mello (2009) detectou que após 2004 não houve *disclosure* de acidentes ambientais nas demonstrações contábeis da Petrobras, o período de análise dos acidentes para a pesquisa em tela estende-se de 2008 a 2010, após a Lei nº 11.638/07.

Os dados foram obtidos por meio:

- Das demonstrações contábeis e outros relatórios da Petrobras, especialmente Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Notas Explicativas, Relatório da Administração e Informações Anuais (IAN), enviadas à Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;
- De sítios de jornais e de entidades ligadas ao meio ambiente, nacionais e regionais. Para a coleta desses dados, utilizou-se o buscador *Google*, aplicando filtros que levassem às páginas eletrônicas que noticiassem acidentes envolvendo a Petrobras. Foram usadas as mesmas palavras-chave adotadas por Rodrigues, Santos e Mello (2009): “acidente”, “vazamento”, “derramamento”,

Bremenkamp, F. H.; Almeida, J. E. F.; Pereira, M. M. A. M.

“rompimento”, “despejo”, “ambiental”, “meio ambiente”, “natureza”, “petróleo”, “óleo”, “combustível”, “detrito” e “Petrobras”;

- No sítio da Petrobras, especificamente no Relatório Anual, no Balanço Social e Ambiental e no Relatório de Sustentabilidade.

O quadro 2 evidencia as fontes das notícias de acidentes ambientais da Petrobras e seus sítios:

**Quadro 2: Fontes das Notícias de Acidentes Ambientais da Petrobras**

Fontes das Notícias	Endereços Eletrônicos
Ambiente Brasil	<a href="http://www.ambientebrasil.com.br/">http://www.ambientebrasil.com.br/</a>
Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental	<a href="http://www.cetesb.sp.gov.br/Emergencia">http://www.cetesb.sp.gov.br/Emergencia</a>
Exame.com	<a href="http://exame.abril.com.br/">http://exame.abril.com.br/</a>
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	<a href="http://www.ibama.gov.br/emergencias">http://www.ibama.gov.br/emergencias</a>
Jornal A Gazeta	<a href="http://gazetaonline.globo.com/">http://gazetaonline.globo.com/</a>
Jornal A Tarde	<a href="http://www.atarde.com.br/">http://www.atarde.com.br/</a>
Jornal de Londrina	<a href="http://www.jornaldelondrina.com.br/">http://www.jornaldelondrina.com.br/</a>
Jornal Estado de São Paulo	<a href="http://www.estadao.com.br/">http://www.estadao.com.br/</a>
Jornal Folha Online	<a href="http://www1.folha.uol.com.br/">http://www1.folha.uol.com.br/</a>
Jornal O Globo	<a href="http://oglobo.globo.com/">http://oglobo.globo.com/</a>
Portal EcoDebate	<a href="http://www.ecodebate.com.br/">http://www.ecodebate.com.br/</a>
Portal G1	<a href="http://g1.globo.com/">http://g1.globo.com/</a>
Portal R7	<a href="http://noticias.r7.com/">http://noticias.r7.com/</a>
PortoseNavios	<a href="http://www.portosenavios.com.br">http://www.portosenavios.com.br</a>
SéculoDiário	<a href="http://www.seculodiario.com/">http://www.seculodiario.com/</a>
SubMundo ScubaDive	<a href="http://www.submundodive.com.br">http://www.submundodive.com.br</a>

O critério para verificar o *disclosure* de acidentes ambientais originados pela Petrobras foi por meio da verificação da quantidade e conteúdo das notícias divulgadas pela Empresa comparativamente com as notícias divulgadas pelas fontes citadas no quadro 2.

#### 4 Análise dos Dados

A quantidade de acidentes divulgada na *Internet*, pelas fontes expostas no quadro 2, e pela Petrobras, nas demonstrações e relatórios analisados, é demonstrada no quadro 3:

**Quadro 3: Acidentes Ambientais, Notícias e *Disclosure***

Ano	Acidentes Ambientais		
	Notícias na <i>Internet</i>	<i>Disclosure</i> da Petrobras	
		Quantidade	Fonte de Evidenciação
2008	7	0	—
2009	6	2	Relatório de Sustentabilidade
2010	7	0	—
<b>Total</b>	20	2	

Conforme demonstrado no quadro 3, após a Lei nº 11.638/07 a Petrobras continuou não evidenciando acidentes ambientais em demonstrações contábeis, comparativamente as notícias de acidentes divulgadas na *Internet*.

A análise inicial demonstra *disclosure* insuficiente em relação aos acidentes ambientais da Petrobras. Foram divulgados na imprensa 20 acidentes envolvendo a Petrobras para o período de 2008 a 2010, entretanto apenas 2 acidentes foram evidenciados pela Petrobras, sendo que nenhum deles foi divulgado nas demonstrações contábeis propriamente ditas, conforme classificação do Pronunciamento conceitual básico: Estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

As observações das demonstrações a partir de 2008, são resumidas no quadro 4:

**Quadro 4: Disclosure de Acidentes Ambientais de 2008 a 2010**

	2008	2009	2010
<b>Balço Patrimonial</b>	Não possuía nenhuma Rubrica evidenciando passivo ou ativo ambiental	Não possuía nenhuma rubrica evidenciando passivo ou ativo ambiental	Existe uma rubrica Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação sem valores lançados
<b>Demonstração do Resultado do Exercício</b>	Dentro da rubrica “outras despesas operacionais líquidas” incluiu gastos com meio ambiente, mas não citou gastos com acidente ambiental	Dentro da rubrica “outras despesas operacionais líquidas” incluiu gastos com meio ambiente, mas não citou gastos com acidente ambiental	Dentro da rubrica “outras despesas operacionais líquidas” incluiu gastos com meio ambiente, mas não citou gastos com acidente ambiental
<b>Notas Explicativas</b>	Informa que não registrou no período, nenhuma ocorrência significativa de vazamento de óleo. Foram evidenciados 4 processos Judiciais referente aos acidentes ambientais, 2 ocorridos em 2000 e 2 ocorridos em 2001, sendo que 1 foi provisionado e os outros 3 não. Apesar de não provisionados, foi apresentada a exposição máxima atualizada em caso de perda desses 3 processos	A empresa informou que não teve registro de ocorrência significativa de impacto ao meio ambiente. Foram evidenciados 5 processos judiciais referente aos acidentes ambientais, 3 ocorridos em 2000 e 2 ocorridos em 2001, sendo que 1 foi provisionado e os outros 4 não. Apesar de não provisionados é apresentada a exposição máxima atualizada em caso de perda desses 4 processos.	A empresa informou que não teve registro de ocorrência significativa de impacto ao meio ambiente. Gastos com meio ambiente foram agrupados. Evidenciou 5 processos judiciais referente aos acidentes ambientais, 3 ocorridos em 2000 e 2 ocorridos em 2001, sendo que 1 foi provisionado e os outros 4 não. Apesar de não provisionados foi apresentada a exposição máxima atualizada em caso de perda desses 4 processos. Citou ainda a existência de pequenos processos nos quais há expectativa de perda de R\$ 171 em causas ambientais, sem citar os acidentes.
<b>Relatório da Administração</b>	Foram expostos apenas pontos positivos em relação ao meio ambiente, como: O volume de vazamentos em 2008 ficou 40% abaixo do limite máximo admissível para o ano	Não citou acidentes ambientais. Foram expostos apenas pontos positivos em relação ao ambiente. Vazamentos de petróleo e derivados acumulados no ano atingiram 254 m <sup>3</sup> , volume inferior em 62% ao limite máximo admissível para o ano	Não citou acidentes ambientais. Tentou amenizar o aumento dos vazamentos de petróleo e derivados. Atingiram 668m <sup>3</sup> , passando em 7,9% o estabelecido para o ano, Ainda assim, vem sendo mantida a tendência de níveis de vazamento inferiores a 1m <sup>3</sup> por milhão de barris de

			petróleo produzidos, um referencial de excelência na indústria mundial de óleo e gás.
<b>IAN</b>	Não citou acidentes ambientais, inclusive no item “problemas ambientais”, citou apenas qualidades e investimentos no meio ambiente	Não Disponível	Não Disponível
<b>Relatório Anual</b>	Não mencionou acidentes, apenas total de óleo vazado	Incorporado pelo relatório de sustentabilidade	Incorporado pelo relatório de sustentabilidade
<b>Balanco Social e Ambiental</b>	Informou a quantidade de óleo que vazou, gastos gerais com projetos de recuperação de áreas degradadas, com reflorestamento etc 185.664 (mil). Informou também autos de infração ambiental quantidade de notificações de infrações ambientais recebidas pela empresa, de valor individual superior a 1 milhão, sendo que algumas são referente falta de licença ambiental.	Incorporado pelo relatório de sustentabilidade	Incorporado pelo relatório de sustentabilidade
<b>Relatório de Sustentabilidade</b>	Não Divulgava	Citou que no ano foram constatados três Autos de Infração Ambientais que totalizam em multas o valor de R\$ 34,95 milhões, sem identificar origem. Evidenciou também 2 acidentes com vazamento de óleo, sendo que para o de maior proporção, não citou nem a quantidade de óleo vazada.	Não Disponível

A empresa até evidenciou o volume total de óleo que vazou nos 3 anos analisados, porém, esse dado deveria ser discriminado individualmente, por acidente. Pois ocorreram pequenos e grandes vazamentos. Não foi possível identificar gastos individualizados com acidentes ambientais e os investimentos em meio ambiente são pouco discriminados.

A seguir são expostos, no quadro 5, os dois acidentes ambientais divulgados pela Petrobras, sendo que apenas um foi localizado na mídia.

Analisando-se as notícias que foram evidenciadas pela Petrobras, verifica-se que faltou detalhar mais a extensão dos danos, os custos envolvidos, a área total atingida, e no segundo acidente, o volume total de óleo vazado. Pela própria notícia da imprensa, é possível perceber que a Petrobras informou a quantidade de óleo vazada, na época do acidente, por meio de nota. Entretanto, não fez o mesmo quando evidenciou o acidente no relatório.

Esses acidentes devem ser bem detalhados, para auxiliar os *stakeholders*, nas suas análises e tomada de decisões, pois suas consequências costumam afetar exercícios futuros da empresa.

Como ilustração, além do dano ambiental, o acidente na Refinaria Landulpho Alves gerou multa de 30 milhões pelo derramamento de 2,3 mil litros de óleo. E uma decisão favorável à Federação de Pescadores e Aquicultores da Bahia foi votada por unanimidade

pelo Superior Tribunal de Justiça na qual, durante cinco anos, cada pescador, num total de 6.664 pescadores receberá R\$ 500 mensais, retroativo à data do acidente.

### Quadro 5: Evidenciação na Imprensa e na Petrobras

Notícia da Imprensa	Disclosure na Petrobras
<p>Evidenciação não localizada na mídia</p>	<p>A Petrobras registrou uma ocorrência durante o transporte de produtos. Devido a um acidente com caminhão de uma empresa contratada – que saiu da Refinaria Gabriel Passos (Regap) e tombou na pista de uma estrada no Espírito Santo —, houve derramamento de 1,87 m<sup>3</sup> do óleo combustível Bunker MF-380. Uma pequena parte deste volume atingiu um curso d’água, mas foi contida poucos metros depois. A Petrobras comunicou de imediato os órgãos ambientais do estado, e a transportadora acionou prontamente a empresa seguradora, que efetuou os trabalhos de contenção, remoção do vazamento e conservação da área afetada</p>
<p><b>Óleo de refinaria atinge praia</b>                      A Praia de Caípe, em São Francisco do Conde, amanheceu nesta quinta-feira, 16, tomada pelo óleo que vazou da Refinaria Landulpho Alves para o mar na manhã de quarta. A mancha preta se estendeu por mais de dois quilômetros, chegando até a foz do Rio Caípe, na Praia de Suape.                      Durante todo o dia, homens contratados pela Petrobras trabalharam na retirada do óleo com ferramentas manuais e com mantas absorventes do óleo. Nesta quinta, segundo nota da empresa, o trabalho de contenção do óleo prossegue no mar e em terra, e 150 pessoas das comunidades locais contratadas para colaborar com os serviços farão a limpeza da praia. A Petrobras informou ainda que continua monitorando a região com 10 embarcações do Centro de Defesa Ambiental e sobrevoos de helicópteros.                      A extensão da mancha e o impacto visual na praia deixou pescadores, como Edeval Rezende Pereira, sem a certeza de se tratar de apenas 2,3 mil litros de óleo, conforme informou a Petrobras. “Não creio que tenha sido só isso. O estrago foi grande”, disse.  <b>Fonte:</b> ANDRADE, Maiza de (Jornal A Tarde)</p>	<p>Registramos um vazamento de óleo na Refinaria Landulpho Alves (RLAM) que atingiu algumas áreas de manguezal próximas à refinaria. O uso de barreiras de contenção de óleo permitiu que outras áreas de mangue não fossem atingidas, mas, para avaliar a extensão do impacto, o local será monitorado ao longo de um ano. Apesar do esforço de captura e recuperação de aves contaminadas por óleo, não foi possível resgatar 114 animais. Houve um intenso trabalho de limpeza das praias, supervisionado pelo órgão ambiental, e foram oferecidas compensações aos pescadores atingidos</p>

Analisando-se as notícias que foram evidenciadas pela Petrobras, verifica-se que faltou detalhar mais a extensão dos danos, os custos envolvidos, a área total atingida, e no segundo acidente, o volume total de óleo vazado. Pela própria notícia da imprensa, é possível perceber que a Petrobras informou a quantidade de óleo vazada, na época do acidente, por meio de nota. Entretanto, não fez o mesmo quando evidenciou o acidente no relatório.

Esses acidentes devem ser bem detalhados, para auxiliar os *stakeholders*, nas suas análises e tomada de decisões, pois suas consequências costumam afetar exercícios futuros da empresa.

Como ilustração, além do dano ambiental, o acidente na Refinaria Landulpho Alves gerou multa de 30 milhões pelo derramamento de 2,3 mil litros de óleo. E uma decisão favorável à Federação de Pescadores e Aquicultores da Bahia foi votada por unanimidade pelo Superior Tribunal de Justiça na qual, durante cinco anos, cada pescador, num total de 6.664 pescadores receberá R\$ 500 mensais, retroativo à data do acidente.

## 5 Considerações Finais

O presente estudo buscou analisar o *disclosure* de acidentes ambientais da Petrobras, nas demonstrações contábeis e de natureza social e ambiental, após a Lei nº 11.638/07, para verificar se houve aumento qualitativo e quantitativo desse tipo de evidenciação por incentivo regulatório.

As evidências obtidas das análises dos relatórios anuais sugerem que após a Lei nº 11.638/07 não houve mudança significativa na qualidade e quantidade de *disclosure* ambiental da Petrobras. Isso pode sugerir que o *enforcement* para divulgação de questões ambientais é fraco e que as alterações trazidas pela Lei nº 11.638/07 não geraram incentivos econômicos para esse tipo de *disclosure*.

Pode-se inferir que o grau de *disclosure* relacionado com acidentes ambientais é baixo e limitado já que nenhum acidente foi evidenciado em demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas). E quando foi feita a evidenciação, no Relatório de Sustentabilidade faltou maior detalhamento do acidente, sua extensão, custos e seus danos. Todavia, como limitação do estudo, não foi verificado como a entidade exerceu julgamento sobre os acidentes divulgados pela mídia para fins de divulgação.

O trabalho contribui ao investigar o *disclosure* de acidentes ambientais, a necessidade de emissão de normas ou incentivos que proporcionem maior divulgação e qualidade da mesma permitindo aos *stakeholders* a visão adequada da empresa, de seus riscos e consequências de suas atividades.

Finalmente, para futuras pesquisas pode-se analisar outras empresas com estrutura societária diferente da Petrobras ou empresas de outros segmentos econômicos com diferentes incentivos econômicos e regulatórios. Uma análise do processo de decisão nas entidades durante o exercício do julgamento sobre a contabilidade também trará contribuição relevante para academia e mercado.

## Referências

ANDRADE, Maiza de. Óleo de refinaria atinge praia. **Jornal A Tarde**. Disponível em: <<http://www.atarde.com.br>>. Acesso em: 20 maio. 2011.

BERNARDO, Marcos Leandro; MACHADO, Daniele Caroline. Contabilidade e Gestão Ambiental: um estudo de caso sobre o *disclosure* ambiental da companhia Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS). In. CONGRESSO INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, 23., 2010, Ponta Grossa. **Anais...** Ponta Grossa: ADMPG, 2010.

BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS. **Demonstrativos financeiros**. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas>>. Acesso em: 21 maio. 2011.

BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS. **Índice de sustentabilidade empresarial-ISE**. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/indices>>. Acesso em: 21 maio. 2011.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento conceitual básico: Estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis**. Brasília, 11 de janeiro de 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em: 23 maio. 2011.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento técnico CPC 25-Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.** Brasília, 26 junho de 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em: 24 maio. 2011.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento técnico CPC 26-Apresentação das demonstrações contábeis.** Brasília, 17 de julho de 2009. Disponível em <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em: 24 maio. 2011

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento técnico CPC 43 (R1)-Adoção inicial dos pronunciamentos técnicos CPC 15 a 41.** Brasília, 3 de Dezembro de 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em: 25 maio. 2011.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.003/2004.** Aprova a NBC T 15: informações de natureza social e ambiental. Brasília, 2004. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 25 maio. 2011.

DOW JONES SUSTAINABILITY INDEXES. **Sustainability criteria.** Disponível em: <[http://www.sustainability-index.com/07\\_html/assessment/criteria.html](http://www.sustainability-index.com/07_html/assessment/criteria.html)> Acesso em: 21 maio. 2011.

FERREIRA, Aracéli Cristina de Souza. **Contabilidade Ambiental.** Uma informação para o desenvolvimento sustentável. 2. ed. 2.reimpr. São Paulo: Atlas, 2007.

FERREIRA, Leonardo Nunes; CHAGAS, Paulo César; BESSA, Antonia Neta Andrades. Reconhecimento e evidenciação nas demonstrações contábeis de investimentos no meio ambiente: um estudo de caso na Petrobras no período de 2001 a 2003. In. CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 5., 2005, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2005.

INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL. **Normas e procedimentos de auditoria – NPA n. 11:** estabelece os liames ente a Contabilidade e o meio ambiente. Balanço e ecologia. São Paulo, 1996. Disponível em: <<http://www.ibracon.com.br>>. Acesso em: 25 maio. 2011.

IUDÍCIBUS, Sergio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos. **Manual de contabilidade societária:** aplicável a todas as sociedades. De acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: Atlas, 2010.

JUNQUEIRA, Emanuel Rodrigues; MORAES, Romildo de Oliveira; LUZ, Ana Maria Marques da. Evidenciação ambiental: análise de conteúdo dos relatórios anuais de uma empresa de mineração. In. ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, 26., 2006, Fortaleza. **Anais...** Fortaleza: ABEPRO, 2006.

MÜHL JUNIOR, Alziro José. **Contabilidade e questões ambientais.** Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2010.

PAIVA, Paulo Roberto de. **Contabilidade ambiental:** evidenciação dos gastos ambientais com transparência e focada na prevenção. São Paulo: Atlas, 2003.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS. **Modelo de governança.** Disponível em: <<http://www.petrobras.com.br/ri>>. Acesso em: 21 maio. 2011.

Bremenkamp, F. H.; Almeida, J. E. F.; Pereira, M. M. A. M.

\_\_\_\_\_. **Quem somos**. Disponível em: <<http://www.petrobras.com.br/pt>>. Acesso em: 21 maio. 2011.

RIBEIRO, Alex Mussoi; BELLEN, Hans Michael Van. Evidenciação ambiental: uma comparação do nível de evidenciação entre os relatórios de empresas brasileiras. In. CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 8., 2008, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2008.

\_\_\_\_\_. Regulamentar faz diferença? O Caso da evidenciação Ambiental. In. CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 10., 2010, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2010.

RODRIGUES, Fernanda Fernandes; SANTOS, Ricardo Brito dos; MELLO, Maria Celeste Baptista. Análise do *disclosure* ambiental da empresa Petrobras no período 1997 a 2007. In. CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 9., 2009, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2009.

ROSA, Fabricia Silva da; ENSSLIN, Sandra Rolim. Perfil do *disclosure* ambiental: uma investigação nos relatórios anuais e balanço social e ambiental da empresa Petrobras. In. ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, 28., 2008, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: ABEPRO, 2008.

ROVER, Suliani; ALVES, Jorge Luiz; BORBA, José Alonso. A evidenciação do passivo ambiental: quantificando o desconhecido. In. CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 2., 2005, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2005.

\_\_\_\_\_. Análise do conteúdo ambiental das demonstrações contábeis publicadas no Brasil e nos Estados Unidos: um estudo nas companhias Com ADR Nível III. In. CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 2., 2005, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2005.

SZUSTER, Natan...[Et al]. **Contabilidade geral**: introdução à contabilidade societária. – 2.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2007.